



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 745, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta a certificação de atividades de estudantes dos cursos de graduação desenvolvidas durante a pandemia.

A Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 373, de 7 de abril de 2016 e de suas competências delegadas através da Portaria nº 931/2018, do Magnífico Reitor, de 26 de junho de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Consu nº 10 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Congrad nº 23, de 24 de março de 2020; e nº 24, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as orientações da Pró-Reitoria de Graduação sobre a possibilidade de continuidade de atividades de bolsas acadêmicas dos Programas de Treinamento Profissional – TP e de Grupos de Educação Tutorial;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Graduação incentivou a realização de atividades de formação e de combate à COVID19, realizando repositório dessas atividades em sua página eletrônica

RESOLVE:

Art. 1º As atividades do(as) estudantes dos cursos de graduação que não estiverem inseridas nos programas de Treinamento Profissional, de Grupos de Educação Tutorial, de Programas de Extensão, de Iniciação Científica, de disciplinas dos cursos de Educação à Distância ou qualquer outro programa regulamentado na Universidade Federal de Juiz de Fora, desenvolvidas durante o contexto da pandemia, poderão ser certificadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 2º Para expedição dos certificados de que trata o art. 1º, o professor orientador da atividade deverá encaminhar para a Pró-Reitoria de Graduação os seguintes documentos:

I - projeto detalhado, incluindo objetivo, descrição da atividade, relação com a formação acadêmica do(a) estudante, carga horária total, período e local de realização;

II - lista de estudantes participantes da atividade com indicação de carga horária desenvolvida por cada um(a);

III - nome dos(as) docentes responsáveis pela atividade;

IV - declaração da coordenação do(s) curso(s) envolvido(s), indicando ciência do desenvolvimento da atividade e aquiescência quanto ao seu valor formativo para os(as) estudantes.

Art. 3º A documentação indicada no artigo anterior deverá ser encaminhada pelo Sistema de Eletrônico de Informações – SEI, com as assinaturas dos(as) docentes responsáveis pelas atividades e da coordenação do(s) curso(s) envolvido(s).

Art. 4º Após a aprovação pelo Conselho Superior, as atividades que forem desenvolvidas mediante a regulamentação das Comissões instituídas pelo Consu para a formulação de propostas e deliberações para o planejamento de ações acadêmicas e administrativas da UFJF no contexto da Pandemia (Covid-19), não serão beneficiadas por esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a decisão do Consu sobre a regulamentação das atividades desenvolvidas durante da Pandemia.

MARIA CARMEN SIMÕES CARDOSO DE MELO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carmen Simoes Cardoso de Melo, Pró-Reitor(a)**, em 12/06/2020, às 06:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0106048** e o código CRC **6806C046**.